



# PREFEITURA DE LAGES



Estado de Santa Catarina  
CNPJ - 82.777.301/0001-90

**DECRETO Nº 15.721**, de 31 de outubro de 2016.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, AO SERVIDOR SEBASTIÃO DOS SANTOS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages e em conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **Sebastião dos Santos** inscrito no CPF nº 423.901.179-53 e no PASEP nº 10641048405, portador da matrícula funcional nº 4481/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Braçal, nível 1**, com jornada de trabalho de **40h semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

**Art. 2º.** Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, perfazendo o total de R\$ 2.377,47 (dois mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2016.

Lages (SC), 31 de outubro de 2016, 250º ano da Fundação e 156º da Emancipação.

  
Antonio Arcanjo Duarte  
Prefeito